

## **ATA DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETIVO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA**

----- Ao décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e dezanove, pelas dez horas e quinze minutos, na sede da AMBT, em sessão extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Diretivo desta Associação, que contou com a presença dos seguintes membros: -----

----- Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e Presidente da Câmara Municipal de Baião; -----

----- Dr.ª Lucinda Fonseca, em substituição de Vogal do Conselho Diretivo e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amarante;-----

----- Dr. Carlos Fernando Marinho Moura Peixoto, em substituição do Vice-presidente do Conselho Diretivo e Vereador da Câmara Municipal de Celorico de Basto;-----

----- Eng. Mário Bruno da Silva Magalhães, em substituição de Vogal do Conselho Diretivo e Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses; -----

----- Estiveram presentes o Secretário-geral, Eng.º Ricardo Magalhães e o Dr. Hugo Vaz, na qualidade de colaboradores da Associação de Municípios do Baixo Tâmega e a Dr.ª Susana Monteiro, na qualidade de técnica superior da Câmara Municipal de Baião. -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, começou por cumprimentar todos os presentes. De seguida informou que esta reunião extraordinária decorre, essencialmente, por causa de uma obra que teve problemas, que implicará o acionamento da garantia da obra, e como o orçamento não tem rubrica para entrada da verba, bem como para abertura de procedimento de adjudicação da reparação necessária, torna-se necessário fazer uma revisão orçamental. -----

----- Informou ainda que a presente reunião, por ser extraordinária, a sua numeração, ao contrário do indicado na convocatória, não é a 9.ª reunião deste órgão, mas sim a 1.ª reunião extraordinária. -----

----- De seguida deu-se início aos trabalhos.-----

----- **Ponto 1 – Informação Interna n.º 24/19: Resolução do contrato e execução da garantia da empreitada “Conservação, salvaguarda e valorização da envolvente ao Mosteiro de Santa Maria de Cárquere: Parque do Carvalho”** -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, passou a palavra ao Secretário-geral, Eng. Ricardo Magalhães, que começou por dizer que é uma obra no âmbito da

Rota do Românico, concluída em 2017, que teve problemas após o seu término. De seguida, disse que, pelo descritivo no mapa de trabalhos, a responsabilidade de apresentar uma solução construtiva é do empreiteiro. No entanto, e apesar de já ter sido notificado pela Associação de Municípios, o empreiteiro declina essa responsabilidade. Assim, não nos resta outra solução que não seja a resolução do contrato e a execução da garantia, conforme informação interna n.º 24/19 "Resolução do contrato e execução da garantia da empreitada "Conservação, salvaguarda e valorização da envolvente ao Mosteiro de Santa Maria de Cárquere: Parque do Carvalho", elaborada pelo Secretário-geral, Eng. Ricardo Magalhães, que se transcreve na íntegra: - .....

----- **"I – Fundamentação:** -----

----- **1.** A Associação de Municípios do Baixo Tâmega adjudicou ao empreiteiro NORTBS – Engenharia e Construção, S.A., em 08/02/2017, a empreitada "Conservação, salvaguarda e valorização da envolvente ao Mosteiro de Santa Maria de Cárquere: Parque do Carvalho" pelo valor de 181.954,80 €, com um prazo para a realização da mesma de 180 dias. O contrato foi assinado no dia 08/03/2017 e a consignação ocorreu no dia 15/03/2017; -----

----- **2.** De acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi prestada caução pelo empreiteiro, no montante de 9.097,74 €, referente a 5% do valor da adjudicação, através de seguro caução, em anexo. No decorrer da empreitada, para efeitos de garantia, foram retidos mais 5% em cada auto de medição, perfazendo um total de 9.097,74 €. Assim, ficaram retidos para efeitos de garantia da obra o total de 18.195,48 € (10%); -----

----- **3.** Os trabalhos previstos foram integralmente executados e a receção provisória foi realizada no dia 14/07/2017, terminando o prazo de garantia 5 anos depois, no dia 14/07/2022; -----

----- **4.** Dentro do prazo de garantia da obra, o qual se encontra ainda a decorrer, e na sequência de uma noite ventosa em 10/12/2017, verificou-se a queda de alguns pilares e a rutura das telas tencionadas das coberturas dos dois coretos; -----

----- **5.** A execução destes trabalhos estavam previstos nesta empreitada através do art.º 1.4.5., com a seguinte redação: "Fornecimento Aplicação de sistema de Cobertura "Tela tensionada composta por 5 Postes em aço estrutural S275 SM, 6", altura variável, com chapas na base para ancoragem ao solo e niveláveis. Sapatas em betão com chumbadores em aço 8.8 M20 galvanizados. Tela em PVC tipo impermeável na cor a definir, com bainhas reforçadas. Tensionamento por cabo de aço, peças aço inox para amarração da tela. Incluindo Projeto e dimensionamento de todo o sistema para posterior validação da solução pelo projetista de arquitetura"; -----

----- 6. Daqui se depreende que é da responsabilidade do empreiteiro, após aprovação pela fiscalização, a boa execução da proposta apresentada, que incluía o fornecimento e aplicação de sistema de cobertura composta por postes em aço e telas tensionadas, bem como a garantia do bom funcionamento de toda a estrutura, sem que possa delegar em terceiros esta responsabilidade;-----

----- 7. Após o apuramento das causas para a queda dos referidos pilares, por parte da fiscalização da obra, verificou-se que tal ocorreu devido à insuficiente capacidade resistente dos varões roscados que ligam as sapatas aos pilares de apoio das telas, que não aguentaram a tensão adicional do vento dessa noite ventosa. Segundo informação desta, ao contrário do alegado pelo empreiteiro, os varões roscados colocados nas sapatas não são os indicados para aquelas estruturas, conforme já tinha sido alertado pelo subempreiteiro da obra quando aconteceu o mesmo problema numa das coberturas dos coretos;-----

----- 8. Em conformidade, o empreiteiro foi, de acordo com o definido no n.º 1 do art.º 325.º do CCP, notificado para reparar esta situação, dentro de um prazo razoável (30 dias), através do N/ ofício ref. 018/19, de 31 de janeiro de 2019, em anexo;-----

----- 9. Em resposta, o empreiteiro, através do seu ofício datado de 01/03/2019, em anexo, voltou a reiterar a sua não responsabilidade no ocorrido;-----

----- 10. Neste ofício alega ainda que, "de acordo com o n.º 5 do art.º 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), Decreto-Lei 18/2009 de 29 de janeiro, "O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, as expensas suas, todos os defeitos da obra e equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao término do prazo da garantia, entendendo-se como tais, designadamente quaisquer desconformidade entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato". Refere ainda que, de acordo com o art.º 405.º do CCP, tem que "até ao final da garantia proceder à resolução do problema sem que antes disso sejamos penalizados.";-----

----- 11. Nesta sua interpretação faz uma leitura de que pode fazer as reparações até ao final do prazo de garantia. Ora, esta interpretação é incorreta pois, parecem confundir "reparação" com "identificação" de defeitos até ao termo do prazo de garantia;-----

----- 12. Em comunicação feita pela fiscalização, através de correio eletrónico do passado dia 03/05/2019, em anexo, refere o seguinte: "Confirmo a veracidade da comunicação enviada por V.Exas. ao adjudicatário (Nortbs), ou seja, existiu uma patologia construtiva nos varões roscados de ligação das sapatas aos pilares metálicos, não resistindo estes à tensão aplicada nas telas tencionadas da cobertura, acabando por colapsar toda estrutura das coberturas. Como a responsabilidade estrutural de todo conjunto é da empresa adjudicatária (Nortbs), teria a mesma obrigatoriamente de corrigir todas as patologias evitando o colapso total das

*coberturas. Deste modo e após várias tentativas de infrutíferas de resolver este assunto com o adjudicatário (Nortbs), deve-se accionar a caução da empreitada para resolver estas patologias.”*-----

**II – Conclusão:**-----

*Pelo exposto, e uma vez que não houve acordo por parte do empreiteiro para a reparação dos trabalhos indicados anteriormente, propõe-se o acionamento da garantia prestada e, conseqüentemente a resolução do contrato, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 405.º do CCP, sendo informado desse facto o Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., em obediência ao preceituado no n.º 2 daquele mesmo artigo.”*-----

*À consideração Superior,*-----

*Sobre esta Informação Interna o Sr. Presidente do Conselho Diretivo deu o seguinte despacho, datado de 06-05-2019:*-----

*“Ao Conselho Diretivo.”*-----

*O Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, aprovar a resolução do contrato e executar a garantia.*-----

*Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, aprovada por unanimidade.*-----

**Ponto 2 – Apreciação e votação da 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019;**-----

*Presente a proposta para a “2.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019” do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, que se transcreve na íntegra: “A presente proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, conforme mapas em anexo, traduz essencialmente os seguintes aspetos:*-----

*Inscrição da Ação “Reparação de sistema de cobertura de 2 palcos na envolvente ao Mosteiro de Santa Maria de Cárquere: Parque do Carvalhal”, no montante de 14.145,00 €;*-----

*Inscrição do projeto “Verde Sentido”, no montante de 7.000,00;*-----

*Criação da rubrica de Receita 13.01.99 - Outras.*-----

*Assim,*-----

*- Proponho que o Exmo. Conselho Diretivo, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 84.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, na sua redação atual, delibere submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal a 2.ª Revisão ao Orçamento do ano financeiro de 2019, nos termos dos documentos que seguem em anexo.*-----

*Amarante, 10 de maio de 2019.”*-----

----- O Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, passou a palavra ao Eng. Ricardo Magalhães, que começou por referir que na prática esta revisão é para inscrever o projeto "Verde Sentido", à criação da ação referente à 'Reparação de sistema de cobertura de 2 palcos na envolvente ao Mosteiro de Santa Maria de Cárquere: Parque do Carvalhal" e a criação da rubrica receitas – outras. -----

----- Posta à votação, o Conselho Diretivo deliberou, por unanimidade, submeter para aprovação da Assembleia Intermunicipal, nos termos da alínea b) do artigo 84.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019.-----

----- Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 3 – Adesão do Município de Resende à Associação de Municípios do Baixo Tâmega;** -----

----- Presente o ofício nº DAEG-SGE-Of\_176/2019, datado de 03 de maio de 2019, do Município de Resende, a comunicar a adesão do Município à Associação de Municípios do Baixo Tâmega, cujo teor se transcreve na íntegra: "*Relativamente ao assunto indicado em epígrafe, informo V. Ex.ª, de harmonia com as deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de 03.04.2019 e 30.04.2019, respetivamente, foi aprovada a adesão do Município de Resende à Associação de Municípios do Baixo Tâmega. Em anexo remeto à V. Exª cópia das deliberações dos Órgãos do Município.*" -----

----- O Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, perguntou aos membros do Conselho Diretivo se queriam dizer alguma coisa sobre o assunto. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara de Celorico de Basto, Dr. Joaquim Mota e Silva, disse que não tem estado muito presente nas reuniões do Conselho Diretivo da Associação, por impedimento de agenda, mas que está muito satisfeito com o caminho positivo que a Associação tem nos últimos tempos, nomeadamente a adesão de novos municípios. -----

----- O Conselho Diretivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Intermunicipal a adesão do Município de Resende à AMBT. -----

----- Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 4 – Outros assuntos** -----

----- Não houve outros assuntos tratados na reunião.-----

----- E, não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dez horas e quinze minutos, cuja ata vai ser assinada pelos membros do Conselho Diretivo presentes:-----

-----  
-----

**O Conselho Diretivo:**



Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira  
Presidente do Conselho Diretivo  
(Presidente da Câmara Municipal de Baião)



Dr. Carlos Fernando Marinho Moura Peixoto  
Vice-Presidente do Conselho Diretivo  
(Vice-presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto)



Dr.ª Lucinda Fonseca  
Vogal  
(Vice-presidente da Câmara Municipal de Amarante)

Eng. Mário Bruno da Silva Magalhães  
Vogal  
(Vice-presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses)